

## PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS CONTRA QUEDAS EM POÇOS, FOSSAS, FENDAS E OUTRAS IRREGULARIDADES NO SOLO

**José Borges da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, torna público, que com o objetivo de prevenir a queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo, nos termos do disposto no Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 204/2012 de 29 de agosto:

- É obrigatório o resguardo ou cobertura eficaz de poços, fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos e suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais, mesmo durante a realização de obras e reparações, salvo no momento em que, em virtude daqueles trabalhos, seja feita prevenção contra quedas;
- É obrigatório o resguardo eficaz dos maquinismos e engrenagens quando colocados à borda de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo ou de fácil acesso;
- É considerada cobertura ou resguardo eficaz qualquer placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 Kg/m<sup>2</sup>;
- O resguardo deve ser constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até à altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que circundando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 Kg;
- Se o sistema de escavação exigir na cobertura ou resguardo qualquer abertura, esta será tapada com tampa ou cancela que dê a devida proteção e só permanecerá aberta pelo tempo estritamente indispensável;
- O acima disposto não abrange as propriedades muradas ou eficazmente vedadas.

Mais se torna público que o não cumprimento, constitui contraordenação, punida com coima, ao abrigo do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.

Para constar se publica o presente EDITAL que vai ser afixado nos lugares público do costume e no sítio da internet [www.cm-nelas.pt](http://www.cm-nelas.pt)

Paços do Município de Nelas, 18 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. José Borges da Silva)

Registo interno n.º 596 de 18/01/2018

SMPC / IM